

EDITAL n.º 493/2025

Seleção pública de acadêmicos de **GRADUAÇÃO EM DIREITO** de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela [Resolução PGJ nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado e frequente a partir do 5º ao 9º período em instituições de ensino devidamente conveniadas;
 - b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
 - c) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - d) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
 - e) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021.
 - f) Não possuir nenhum registro que o desabone junto a qualquer órgão policial ou judiciário.**
3. Questões ligadas à segurança institucional podem ensejar a realização de diligências voltadas para levantamento da vida pregressa e conduta social do(a) candidato(a).
4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: [Estágios | Portal](#).

II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de uma vaga na **18ª Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte** e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

- a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
- b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais);
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
- d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#) e este Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/n5pLS0gkU8>, no período de **4 a 9 de junho de 2025**.

3.1. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo da inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG [Autodeclaração Étnico-Racial | Portal](#) preenchida, assinada e no formato PDF para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.
6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. Caso haja alteração de *e-mail*, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados mediante o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá uma primeira etapa, composta por análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório e segunda etapa composta por entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
2. O critério para a avaliação será o de maior pontuação obtida, conforme Ato do Ceaf n.º 01/2024.
3. A avaliação curricular será realizada com base na seguinte pontuação:
 - a) Publicação de artigo jurídico: 0,5 (meio) ponto por artigo publicado, até o máximo de 1 (um) ponto;
 - b) Monitoria acadêmica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de exercício, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - c) Participação em atividades acadêmicas (projetos de extensão, cursos, palestras ou conferências na área jurídica, com carga horária mínima de duas horas): 0,5 (meio) ponto por atividade, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - d) Atuação em Núcleo de Prática Jurídica: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de participação, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - e) Estágio no Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 2,5 (dois e meio) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 10 (dez) pontos;
 - f) Estágio em órgãos públicos: 2 (dois) pontos a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos;
 - g) Estágio em empresas privadas: 1 (um) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 4 (quatro) pontos;
 - h) Outras experiências jurídicas (advocacia privada, assessoria jurídica ou funções similares, desde que exijam graduação em Direito): 1,5 (um e meio) ponto a cada 6 (seis) meses de atuação, até o máximo de 6 (seis) pontos.

3.1. A publicação de artigo jurídico será atestada mediante apresentação de cópia do artigo integralmente publicado, acompanhada de comprovante de publicação.

3.2. Os cursos, palestras e conferências mencionadas na alínea “c” deverão ser comprovados mediante apresentação de certificado de participação, cuja carga horária mínima seja de 2 (duas) horas, emitido por instituição reconhecida, com assinatura ou autenticação eletrônica válida.

3.3. Para fins de atribuição de pontuação relativa às alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do §1º, o candidato deverá informar, no currículo, obrigatoriamente, as datas de início e de término de cada atividade, constando, no mínimo, mês e ano. A ausência dessas informações implicará na desconsideração da atividade para fins de pontuação.

3.4. A atuação na advocacia privada será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes itens: cópia de 5 (cinco) atas de audiências em que conste o nome do candidato como advogado constituído; cópia de 5 (cinco) peças processuais protocoladas, assinadas pelo candidato como advogado responsável ou coautor; cópia de contrato, com identificação e data, de prestação de serviços advocatícios a clientes; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de vínculo empregatício em escritório de advocacia ou em setor jurídico de empresa.

4. O currículo, **acompanhado da respectiva documentação comprobatória**, deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail mariadapenhamp@mpmg.mp.br, no período de **04 a 9 de junho de 2025**.

4.1. O candidato que não enviar seu currículo no prazo estipulado no item anterior será desclassificado.

4.2. Somente serão analisados os currículos de candidatos que efetuarem previamente a inscrição.

4.3. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a complementação da documentação comprobatória das informações declaradas no currículo.

4.4. A constatação de informação falsa no currículo implicará na desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e das sanções penais cabíveis.

5. Avançarão à segunda etapa os 8 candidatos melhor colocados na primeira etapa.

6. A segunda etapa, entrevista, será realizada de acordo com cronograma e local a ser enviado aos candidatos classificados na primeira etapa.

7. Na entrevista serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Postura, Desenvoltura e Apresentação Pessoal: 25 pontos;
- b) Experiências Anteriores: 25 pontos;
- c) Conhecimento Jurídico, conforme conteúdo programático: 50 pontos.

8. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a entrevista com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

9. Durante a realização da entrevista, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade.

10. O candidato que não comparecer na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

11. Será atribuída à segunda etapa a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

12. A 18ª Promotoria de Justiça Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Belo Horizonte será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas, assim como pela análise de eventuais recursos.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será desclassificado na primeira etapa de análise curricular o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

2. Será desclassificado na segunda etapa de entrevista o candidato que obtiver menos de 60% da pontuação.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida em cada uma das etapas.

4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.

5. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:
 - a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.
2. Para esclarecimento de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato **diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo pelo e-mail mariadapenhamp@mpmg.mp.br ou pelo telefone 3337-6996.**
3. O prazo de validade desta seleção pública é de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 4 de junho de 2025

Leonardo Barreto Moreira Alves

Promotor de Justiça

Diretor do CEAF (em substituição)

Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti

Promotora de Justiça

Responsável pelo Exame de Seleção Pública